



LEI Nº 250/2010

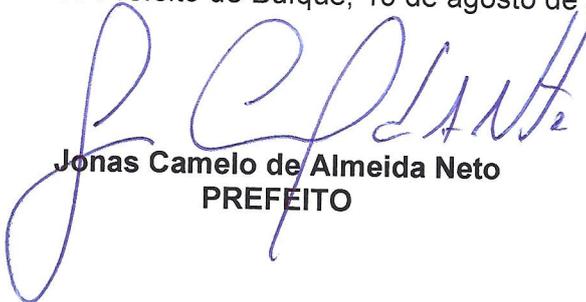
EMENTA: Dá nova redação ao cargo de músico previsto e criado por meio da Lei Municipal 015/93 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regularizar o cargo público de músico no município de Buíque, faz saber que a Câmara Municipal de Buíque **APROVOU** e em nome do povo buiquense **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O cargo de músico criado por meio da Lei Municipal nº 015/93, passa a ter nova descrição, nomenclatura, atribuições, remuneração, jornada de trabalho e requisitos de provimento constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Buíque, 10 de agosto de 2010.


Jonas Camelo de Almeida Neto
PREFEITO

PUBLICADO EM :
10 / 08 / 2010
<i>Respostas</i>
Responsável



Anexo Único

CATEGORIA FUNCIONAL:

Instrutor de Música

REMUNERAÇÃO

R\$ 1.530,00 (Hum mil quinhentos e trinta reais)

ATRIBUIÇÕES

- a) Descrição Sintética: Ministras aulas teóricas e práticas de música, atendimento de corais e recreação.
- b) Descrição Analítica: Atender alunos de Escolas Municipais, Estaduais e Particulares, Instituições e em Associações de Bairros; ministras aulas teóricas de música; transmitir conhecimentos específicos sobre violão e ensinar métodos adequados para a prática do instrumento; orientar, atender e acompanhar corais; executar atividades de recreação; proporcionar animação em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Buíque; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência dos menores; realizar avaliação com os alunos, e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público, sujeito a plantões, bem como o uso de uniforme e equipamentos fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos
- b) Instrução: 1º grau completo e inscrição na Ordem dos Músicos.
- c) Lotação: Secretaria de Educação
- d) Recrutamento: Concurso Público